



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 22.05.2024

RELATOR: Henrique Balseiros Chamosa Neto

AUTOR: Vereador Marcio Conrado

PROCESSO Nº: 81/2024

ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO Nº 08/2024

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 22/05/24

Edival Pereira Rosa
Presidente

Moção de apoio ao Projeto de Lei Federal nº 1554/2024 (dos Senhores Bibó Nunes e Luiz Philippe de Orleans de Bragança), o qual dispõe sobre a destinação de 50% do Fundo Partidário, no exercício de 2024, para implementação de medidas emergenciais em resposta a calamidade pública decorrente das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo relator, votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais e de redação, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** por unanimidade de votos ao relatório e à moção.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2024.

EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO
PRESIDENTE

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO
RELATOR

ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA
MEMBRO

DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI
MEMBRO

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
MEMBRO



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
GABINETE DO VEREADOR
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

RELATÓRIO DA MOÇÃO Nº 08/2024 – VEREADOR MÁRCIO CONRADO

Trata-se da análise da Moção 08/2024 que busca apoiar o PL Federal 1554/2024, o qual visa a destinar 50% do Fundo Partidário, no exercício de 2024, para implementação de medidas emergenciais em resposta a calamidade pública decorrente no Estado do Rio Grande do Sul.

A motivação da Moção é de grande importância porque propõe a destinação de 50% do Fundo Partidário para a implementação de medidas emergenciais em resposta às enchentes no Estado do Rio Grande do Sul. Visa fornecer recursos financeiros significativos para enfrentar calamidades públicas decorrentes de desastres ambientais, como enchentes, que frequentemente causam graves danos à infraestrutura e à vida das comunidades afetadas.

O Parecer Jurídico relacionado a Moção em questão foi favorável ao andamento.

Diante o exposto, a interpretação do presente relator é favorável a Moção em questão.

VOTO

O voto deste relator é favorável.

Salto/SP 22.05.2024


ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE
BALSEIROS